

REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DECLARAÇÃO

COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Importante:

- Este formulário destina-se a declarar a composição do agregado familiar do utente e respetivos rendimentos para efeitos de apuramento da comparticipação da Segurança Social ao utente, com a prestação dos encargos decorrentes dos cuidados de apoio social.
- O direito à comparticipação da Segurança Social aos utentes das Unidades e Equipas de Cuidados Continuados Integrados, previsto nos Decretos-Leis n.º 101/2006, de 6 de junho e n.º 8/2010, de 28 de janeiro, nas suas redações atuais, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 240 vezes o Indexante de Apoios Sociais que corresponde a 115.303,20 euros.

 - As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar respetivos rendimentos impedem o acesso do utente ao direito a qualquer das prestações
- ou apoios abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual, durante o período de 24 meses.

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

1	ELEMENTOS	DO UT	ENTE
---	------------------	-------	-------------

1.1 Identficação Nome completo
Nome completo
N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal
Data de nascimento
1.2 Morada - preencha apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão
Morada
Localidade
Código postal
Telemóvel / Telefone E-mail
Documento de Identificação válido 🔘 Cartão de Cidadão 🔵 Bilhete de Identidade 🔵 Autorização de Residência 🔘 Passaporte
Número [
2 ELEMENTOS DO REPRESENTANTE DO UTENTE
Nome completo
N.º de Identificação de Segurança Social
Data de nascimento
Telemóvel / Telefone E-mail
Documento de Identificação válido Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Autorização de Residência Passaporte
Número Validade
Assinale com um X quem é a pessoa que representa o utente:
Representante legal Mäe/Pai do menor Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
Pessoa que o representa e tem intenção de propor ação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
Nota: No caso de optar por não apresentar documentos de prova ou por não declarar os rendimentos solicitados, o que impede o acesso à comparticipação da Segurança Social, passe ao quadro 9 e seguintes.
VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO UTENTE E DO AGREGADO FAMILIAR
Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo valor total seja superior a 115.303,20 euros?
Sim Não Se assinalou Sim , passe ao quadro 9

Recide n	uma casa de habita	cão social? Sim	n Não						
Keside II									
5	COMPOSIÇÃO I continuação)	DO AGREGADO FA	AMILIAR DO U	TENTE (1) (Se	e for constit	uido por mais	de 6 eleme	entos pree	encha a folha de
N.º de ordem	No	me completo		le Identificação Seg. Social ^[2]	Relação Familiar ⁽³⁾	Motivo da ausência ⁽⁴⁾	Data ausên	cia ⁽⁴⁾	Designação do país estrangeiro (4
1 –		Utente	uc	ocg. sociali		craserreie	ano	mês dia	
2		Otente							
3									
4							i		
5								İ	
6							1	1	
(2) Caso de (3) Ex.: Cô	esconheça, preencha o njuge, pai, mãe, filho, a	do agregado familiar a Modelo RV1017-DGSS e Ivô, genro, nora, irmão, o agregado familiar estiv	junte os meios de p etc.	rova nele solicita	ados.		alho, estud	o ou form	ação profissional.
	idimentos anuai	DO AGREGADO I s de trabalho de	pendente não	declarados	à Segur	ança Soci	al relati		
	la apresentação -	da declaração (P	reencher a coluna	a de acordo co	m o sisten	na de proteçã	io social p	elo qual	está abrangido)
N.º de ordem do		Caiva Goral do Apocopt	rações			Outro sistem	a do proto	cão cocial	
agregado		Caixa Geral de Aposent	ações			Outro sistem	a de prote	ÇAO SOCIAI	
familiar ⁽¹⁾									
2									
3									
4									
5									
6									
(1) Númer	o de ordem pelo qual o	membro do agregado	familiar foi referenc	iado no quadro	5.				
6.2 P en	sões não pagas	pela Segurança	Social relativa	s ao ano ant	erior ao d	la apresent	tação da	declara	ıção ⁽¹⁾
N.º de									
ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Pensão/Aposentação de Velhice	Pensão/Aposentação de Invalidez	Pensão de Sobrevivência (3)	Pensão por Do Profissiona		o por Acidente e trabalho		são de nentos	NIF da entidade pagadora
1									1 3
2									
3									
4									
5									
6									
seguro (2) Número (3) Incluir	s, entre outras. o de ordem pelo qual c	sindicatos, Caixa de Pro membro do agregado ncia, viuvez, orfandade	familiar foi referenc	iado no quadro	5 .	·			·
	•	s não pagos pela 🤅	Segurança Soc	ial relativas	ao ano an	terior ao da	apreser	ntacão d	la declaração ⁽¹⁾
N.º de			g				- пр. сос.		
ordem do agregado familiar (2)	Parentalidade	Doença	Desemprego	Valor dos /		Out	ra	NIF da	entidade pagadora
1				i idoital)					
2									
3									
4									
5	1			1					

⁽¹⁾ Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.
(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 5.
(3) Incluir Subsídios de Renda de Casa, Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação.

7	RENDIMENTOS APRESENTAÇÃ			IDOS I	NO ESTRANGEIR	RO REL	ATIVOS AO AN	10 A	NTERIOR AO DA
N.º de	_		Va	lor dos 1	rendimentos de trab	alho			
ordem do agregado		Independente							
familiar (1)	Deper	Dependente Vendas Serviços							
1					Verradis			Jei viç	03
2									
3									
4									
5									
6									
N.º de									
ordem do									
agregado familiar (1)	Pensões	Prestações	Sociais	Rend	imentos de Capitais	Rend	imentos Prediais	O	utros Rendimentos
1					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
2									
3									
4									
5									
6									
(1) Número	de ordem pelo qual d	membro do agregac	lo familiar foi	referenci	ado no quadro 5 .				
8 N.º de	VALOR DO PATI ANO ANTERIOR Valor dos				ITE E DO AGREG ECLARAÇÃO		AMILIAR EM 3 1 de títulos e unida		DEZEMBRO DO
ordem do	depósitos		Valo	r	Valor		e participação em	ucs	Valor de outros
agregado	em contas	Valor	das		dos certificados		instituições de		ativos
familiar (1)	bancárias	das ações	obrigaç	çoes	de aforro	inv	estimento coletivo)	financeiros
2									
3									
4									
5 6									
			d - 6 : !! 6- :	6	:				
(1) Numer	o de ordem pelo qual	o membro do agrega	do familiar foi	referenc	lado no quadro 5 .				
9	•				APRESENTAR MI Mobiliário sei				
Assinale of	com um 🗵 a situaç	ão aplicável:							
con 70/ e E	siderados necessár 2010, de 16 de junl	ios à atribuição e/ no, na sua redação cional de Cuidados	ou manute atual, impe Continuado	nção da de o aco	nento deste formulá a comparticipação o esso à comparticipad rados. Perante esta I	da Segui ção da S	rança Social, prev egurança Social, r	istos r no âml	no Decreto-Lei n.º bito das Unidades
					ário do agregado fa pela prestação dos c			3,20 e	euros. Perante esta
ano	mês dia		Assinatura d	do utente	ou do representante o	onforme	documento de ident	tificaçã	o válido
(1) É obrig	atório o preenchiment	o do quadro 1 e, tan			o caso de existir um re				
10	AUTORIZAÇÃO	PARA COMUNIC	CAÇÕES A	ATRAV	ÉS DA SEGURAN	IÇA SO	CIAL DIRETA		
Autoriza	receber, através da S	Segurança Social Di	ireta, todas a	as comu	nicações para os fin	s relacio	nados com os cuic	tados	de apoio social no
âmbito d	a Rede Nacional de	Cuidados Continua	ados Integra	ndos?(Sim	Não			
Se respor	ndeu Sim e ainda n	ão esteja inscrito, d	leve aderir à	i Segura	ınça Social Direta, e	m www	.seg-social.pt, e in	dicar	obrigatoriamente

o seu e-mail.

AUTORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO UTENTE

Declaro que

- a informação que prestei é completa e verdadeira.
- estou informado que a Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados (Decreto-Lei nº 92/2004, de 20 de abril).

Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a obter junto das entidades externas, toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

Comprometo-me

- a apresentar os documentos de prova que foram necessários à atribuição e/ou manutenção da comparticipação requerida.
- a entregar à Segurança Social, se me for pedido as declarações de autorização que permitem pedir informação ao Banco de Portugal e que comprovem o património mobiliário que estou a declarar (nº 1 do artigo nº 14 do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho). Estas informações podem ser, entre outras, as que respeitem às entidades bancárias e financeiras em que tenha conta, saldos de conta e valores mobiliários patrimoniais. Este compromisso é, igualmente, válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.

Tenho conhecimento que

- a falta da entrega da declaração de autorização ou da apresentação dos documentos bancários relevantes, quando exigida e no prazo dado para esse efeito, é um motivo para que seja suspenso o procedimento de atribuição da comparticipação, até à sua entrega (n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho).
- todas as informações e autorizações por mim declaradas, de forma livre, específica e inequívoca, são feitas no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos, a ter em conta na atribuição e manutenção da comparticipação da Segurança Social. Os efeitos das autorizações cessam com o términus da atribuição da compartipação, não podendo ser revogadas sem o consentimento expresso dos serviços competentes da Segurança Social, sob pena da suspensão do procedimento da atribuição ou do pagamento da comparticipação em curso, com a consequente perda do direito a esta e outras prestações sociais.



Assinatura do utente ou do representante conforme documento de identificação válido

12 INFORMAÇÕES

Composição do Agregado Familiar

Fazem parte do agregado familiar as pessoas que vivam em economia comum (em comunhão de mesa e habitação) e tenham estabelecido, entre si, uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos, tendo o utente, à data da apresentação do requerimento, as seguintes ligações familiares:

- Cônjuge ou quem viva com o utente em união de facto há mais de dois anos.
- Parentes e afins, maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau, (Ex: filhos, netos, bisnetos, irmãos, pais, tios, avós e bisavós).
- Parentes e afins, menores em qualquer grau da linha reta e da linha colateral.
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado, por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços, legalmente competentes para o efeito.
- Adotados e tutelados pelo utente ou qualquer um dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens, confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços, legalmente competentes para o efeito ao utente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que o utente ou algum dos elementos do agregado familiar se desloque por um período igual ou inferior a 30 dias ou por um período superior a 30 dias, por motivo de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que a ausência se tenha iniciado em data anterior ao da apresentação do requerimento. A composição do agregado familiar para estes efeitos, é aquela que se verificar à data da presente declaração.

Não fazem parte da composição do agregado familiar, as crianças e jovens que estejam em situação de internamento em:

- Estabelecimentos de apoio social, públicos ou privados sem fins lucrativos, cujo funcionamento seja financiado pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado e utilidade pública.
- Centros de acolhimento, centros tutelares educativos ou de detenção.

INFORMAÇÕES (continuação)

Documentos a apresentar

- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Autorização de Residência ou Passaporte) do utente ou do representante.
- Documento comprovativo da nomeação ou designação do representante legal, se for o caso.

Local de Entrega

A declaração deve ser preferencialmente apresentada na Segurança Social Direta (SSD) em www.seg-social.pt., uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão da mesma.

Se optar pela entrega em suporte de papel, a declaração deve ser entregue ou enviada pelo correio para um serviço da Segurança Social. Para esse efeito utilize o formulário que se encontra disponível em www.seg-social.pt./formularios

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam. Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)				
Confirmo que a assinatura do utente ou do representante está em conformidade com o seguinte documento de identificação:				
Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Autorização de Residência Passaporte Outro				
Número Validade				